PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 368 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR$-10.000.000 (ddeis milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.4.0.1.9 - .....CR$- 1.500.000
3.1.4.0.6.1 - .....CR$- 800.000
3.2.1.3.6.1 - .....CR$- 400.000
3.1.2.0.9.5 - .....CR$- 1.500.000
3.1.2.0.9.9 - .....CR$- 3.000.000
3.1.2.0.4.7 - .....CR$- 1.500.000
3.1.3.0.4.7 - .....CR$- 1.300.000

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de novembro de 1966

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 25 de novembro de 1966.

Antonio Pereira da Motta - Secret.-